

Lei nº 0125 de 27 de Abril de 2002

Fica no âmbito do Município de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí o Projeto Cidadania ao Alunco de Todos com a finalidade de implementar no Município as ações planejadas da Agenda 21 local.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, faz saber que a Câmara Municipal deuse e eu saio no seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Município de Monsenhor Hipólito o Projeto Cidadania ao Alunco de Todos, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2.º Para a execução do Projeto Cidadania ao Alunco de Todos, o Poder Executivo instituirá a Comissão de Cidadania, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1.º A Comissão de Cidadania será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2.º As atividades das componentes da Comissão de Cidadania serão exercidas de modo gratuito.

§ 3.º São atribuições da Comissão de Cidadania:

- I. propor para o interior do Município e da mesorregião a que integra;
- II. propor grupo de trabalho temático para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III. harmonizar as várias políticas públicas e as iniciativas de movimentos do município para convergirem para o foco da Agenda 21

batal;

IV - seguir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V - fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em conjunto com a participação da sociedade do município;

VII - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, Estado, sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os novos recursos para o Projeto Cidadania ao Alameda de Toda, bem como para o desenvolvimento das atividades da Comissão da Cidadania, serão oriundos de doações, repasse e doações oneradas.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monseñor Hipólito, 07 de Abril de 2002

José Cayetano Zúñiga
Prefeito Municipal

Lei nº 0126 de 30 de Abril de 2002

Dispõe sobre as despesas para a elaboração da Lei Orgânica de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urua Hipólito. P. I. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão a seguinte Lei.

Cópia anexa.

Monseñor Hipólito, 30 de Abril de 2002

José Cayetano Zúñiga
Prefeito Municipal